



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300155285

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HI INVESTMENT HOLDING S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2390136888

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA LIMA

Local

22 JUNHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.608-1	MGN2390136888	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



HI INVESTMENT HOLDING S/A
CNPJ/MF nº 49.049.304/0001-32
NIRE 31300155285

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023**

- 1. DATA LOCAL E HORA:** Aos 22 dias do mês de junho de 2023, às 09h00 horas, na sede social da **HI INVESTMENT HOLDING S/A**, localizada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 1101-A Bairro Vila da Serra, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-053 ("Companhia" ou "HI Investment").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. MESA: Presidente:** Marcelo Ferreira Guimarães **Secretário:** Ernane Bronzatti
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** os termos e condições da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Fidejussória, para Colocação Privada da Companhia, no valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment" e "Emissão Privada", respectivamente); **(2)** os termos e condições da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública da Companhia, no valor total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment" e, em conjunto com as Notas Comerciais Privadas, "Notas Comerciais" e "Emissão Pública" e, em conjunto com a Emissão Privada, "Emissões") **(3)** a realização da oferta pública de distribuição das Notas Comerciais Públicas, nos termos da Lei 14.195, da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"); **(4)** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – HI Investment e a outorga da Alienação Fiduciária de Ações Oncomed e a Cessão Fiduciária de Direitos Oncomed, em favor dos Agentes Fiduciários, garantindo o integral adimplemento das Obrigações Garantidas Garantias Reais; **(5)** a outorga do Aval em favor dos Agentes Fiduciários, garantindo as Obrigações Garantidas Aval; **(6)** autorização à Diretoria da HI Investment para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários às Emissões e à Oferta, na qualidade de parte ou de interveniente anuente (conforme o caso), incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão – 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Colocação Privada da HI Investment, o Termo de Emissão – 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, Para Distribuição Pública da HI Investment, o Termo de Emissão – 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Colocação Pública da Oncomed, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – HI Investment, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Oncomed, a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, o Contrato de Cessão Fiduciária e demais Documentos da Operação, bem como quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário) e/ou para contratar os prestadores de serviços necessários à implementação das Emissões, da Oferta e/ou quaisquer outros



documentos acessórios relacionados à Emissão; **(7)** a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às Emissões e à Ofertas; **(8)** aumento do capital social mediante emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas; e **(9)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, **aprovaram**:

1. A Emissão Privada com as seguintes características principais, a serem formalizadas por meio do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Colocação Privada, da Companhia" (nesta ordem do dia designado apenas como "Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment"), a ser celebrado entre a Companhia, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada do seu contrato social por seus representantes legais autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), atuando como representante dos titulares das Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment, **ONCOMED CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NEOPLÁSICAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º3.106, 3.104, 3108 e 3.118, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.132.229/0001-80, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seus representantes legais autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento, **AMÂNDIO SOARES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rachel, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º3.106, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 20.832-9, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o n.º 633.121.076-87 ("Amândio"), **ROBERTO PORTO FONSECA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º3.106, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 7.764-X, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 199.747.016-00 ("Roberto"), **ERNANE BRONZATTI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, nº 200, apto. 901, Bairro Gutierrez, CEP 30441-074, portador da cédula de identidade n.º MG-5.163.965, expedido pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 914.517.956-53 ("Ernane"), **MARCELO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, nº 245, apto. 201, Bairro Carmo, CEP 30310-760, portador da cédula de identidade n.º M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 768.652.156-72 ("Marcelo"), **DANIELLA OLIVEIRA LEITÃO BRONZATTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Ernane, médica, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n.º 7777, bairro Cidade Jardim, CEP 30110-051, portadora da cédula de identidade n.º 1451539, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o n.º



793.504.701-44 ("Daniella"); e **MARINELLA LUIZA VIVACQUA GUIMARÃES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Marcelo, do lar, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, nº 245, apto. 201, Bairro Carmo, CEP 30310-760, portadora da cédula de identidade n.º MG4032801, expedido pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 856.361.186-00 ("Marinella" e, em conjunto com Amândio, Roberto, Marcelo, Ernane, Daniella e Marinella, "Garantidores Pessoas Físicas" e, em conjunto com a HI Investment, "Garantidores") e, **RACHEL APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com Amândio, médica, com endereço residencial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Agripa de Vasconcelos, nº 3106, bairro Mangabeiras, portadora da cédula de identidade n.º M3 062686 e inscrita no CPF sob o n.º 774.967.796-87 ("Rachel"), na qualidade de interveniente anuente ("Interveniente Anuente");

- (i) **Número da Emissão:** A Emissão representará a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia.
- (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão Pública é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão Pública") na Data de Emissão.
- (iii) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) Notas Comerciais.
- (iv) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (vi) **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 22 de junho de 2023 ("Data de Emissão Privada").
- (vii) **Colocação Privada, Custódia Eletrônica e Transferências Privadas:** As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de qualquer instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou esforço de venda perante terceiros, sendo expressamente vedada a negociação das Notas Comerciais em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. As Notas Comerciais serão integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"). Não obstante, as Notas Comerciais serão objeto de registro em nome do titular por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento realizada por meio da B3. Os Titulares das Notas Comerciais poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, livremente ceder, alienar ou de qualquer forma transferir as Notas Comerciais de sua titularidade, no todo ou em parte, observada a legislação aplicável, sem prejuízo de qualquer das obrigações da Emitente previstas neste Termo de Emissão e dispensada qualquer necessidade de anuência por parte da Emitente e dos Garantidores para formalização da Transferência Privada. A Emitente e os Garantidores concordam, ainda, que eventuais cessionários dos Titulares das Notas Comerciais poderão, igualmente, a exclusivo critério, livremente ceder, alienar ou de qualquer forma transferir quaisquer das Notas



Comerciais de sua titularidade a terceiros, no todo ou em parte, observada a legislação aplicável ("Transferências Privadas").

- (viii) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais:** As Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome de cada Titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais.
- (ix) **Prazo e Data de Vencimento:** as Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 22 de junho de 2028 ("Data de Vencimento").
- (x) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Aval, os Garantidores, nos termos do caput do artigo 45 e artigo 47, inciso VII, ambos da Lei 14.195, bem como nos termos do artigo 897 do Código Civil, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, outorgam aval em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como avalistas e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emitente, pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais nos termos deste Termo de Emissão e dos Documentos da Operação Modal ("Aval"). O Aval será escriturado pelo Escriturador.
- (xi) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Garantias Reais, (1) será constituída por Amândio, Roberto e HI Investment, nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento de garantia *pari passu* com as obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª HI Investment, a alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações Alienadas Fiduciariamente Oncomed e a Cessão Fiduciária de Direitos Oncomed, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment; (2) será constituída por Ernane e Marcelo, nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento de garantia *pari passu* com as obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª HI Investment, alienação fiduciária sobre a totalidade da Ações Alienadas Fiduciariamente HI Investment e a Cessão Fiduciária de Direitos HI Investment, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment; (3) será constituída pela Oncomed, nos termos e prazos estabelecidos na Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento *pari passu* de garantia com as



obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª HI Investment, a Alienação Fiduciária de Imóvel, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment; e (4) será constituída pela Oncomed, nos termos e prazos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento de garantia *pari passu* com as obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, a Cessão Fiduciária de direitos creditórios, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment.

- (xii) **Destinação dos Recursos:** Os Recursos Líquidos obtidos pela Emitente com a Emissão das Notas Comerciais serão utilizados exclusivamente pela Emitente para, em até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização, subscrever e integralizar ações de emissão da Oncomed em operação de aumento de capital.
- (xiii) **Preço de Subscrição, Forma de Integralização e Data de Início da Rentabilidade:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, em uma única data ("Data de Integralização"), e liquidadas financeiramente por meio da B3, à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento ("Preço de Integralização"). Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade").
- (xiv) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, calculadas com base no informativo diário disponível na página da internet da B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano ("Spread"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, *incidentes* sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme o caso), desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração ou a data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou a data de pagamento de uma das Hipóteses de Liquidação Antecipada, o que ocorrer primeiro, conforme fórmula e demais regras indicadas no Termo de Emissão.
- (xv) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas neste Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais por razão de algum Evento de Inadimplemento, conforme previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação Modal, a Remuneração das Notas Comerciais será paga trimestralmente a partir de 22 de junho de 2025 (inclusive), sendo que os demais pagamentos serão devidos sempre no dia 22 dos meses de



junho, setembro, dezembro e março subsequentes, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). A Remuneração apurada desde a Data de Início da Rentabilidade até 22 de junho de 2025 (inclusive), deverá ser integralmente paga em 22 de junho de 2025.

(xvi) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

(xvii) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas neste Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais por razão de algum Evento de Inadimplemento, conforme previstos no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação Modal, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, em um único ato.

(xviii) **Local de Pagamento e Direito ao Recebimento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador ou Agente de Liquidação, para as Notas Comerciais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emitente, se for o caso. Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais aqueles que sejam Titulares das Notas Comerciais ao final do Dia Útil anterior a respectiva data de pagamento previsto neste Termo de Emissão.

(xix) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais e do vencimento antecipado das Notas Comerciais, ocorrendo atraso imputável à HI Investment no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela HI Investment, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(xx) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo dos Encargos Moratórios, em caso de impossibilidade dos Titulares das Notas Comerciais receberem o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da Emitente, nas datas previstas neste Termo de Emissão, por fato que lhe for imputável, tal evento não lhe dará direito ao recebimento da atualização monetária das Notas Comerciais e/ou Remuneração das Notas Comerciais e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

(xxi) **Hipóteses de Liquidação Antecipada:** As Notas Comerciais poderão ser objeto de Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva, Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos,



Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, Amortização Extraordinária Obrigatória – Caixa Mínimo, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa (“Hipóteses de Liquidação Antecipada”).

(xxii) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento das Notas Comerciais pela HI Investment, em valor a ser calculado conforme Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment, respeitados os respectivos prazos de cura, se houver (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”).

(xxiii) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment

2. A Emissão Pública com as seguintes características principais, a serem formalizadas por meio do “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, da Companhia*” (nesta ordem do dia designado apenas como “Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment”), a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, atuando como representante dos titulares das Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment (em conjunto com os titulares das Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment, “Titulares das Notas Comerciais”), a Oncomed, Amândio, Roberto, Ernane, Marcelo, Daniella e Marinella (Marinella, Amândio, Roberto, Marcelo, Ernane, Daniella e Marinella, os “Garantidores Pessoas Físicas” e, em conjunto com a HI Investment, “Garantidores”), e, Rachel na qualidade de Interveniante Anuente:

(i) **Número da Emissão:** A Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Companhia.

(ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão Pública é de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) (“Valor Total da Emissão Pública”) na Data de Emissão.

(iii) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 75.000 (setenta e cinco mil) Notas Comerciais.

(iv) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.

(v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

(vi) **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 22 de junho de 2023 (“Data de Emissão Pública”).

(vii) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Notas Comerciais serão colocadas, no âmbito da oferta pública, sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do



Coordenador Líder, nos termos da regulamentação aplicável, responsável pela colocação das Notas Comerciais nos termos do “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Fidejussória, da 2ª (segunda) Emissão da HI Investment Holding S.A.*”, celebrado entre a Emitente e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).

- (viii) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome de cada Titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais.
- (ix) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.096 (mil e noventa e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 22 de junho de 2026 (“Data de Vencimento”).
- (x) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Aval, os Garantidores, nos termos do *caput* do artigo 45 e artigo 47, inciso VII, ambos da Lei 14.195, bem como nos termos do artigo 897 do Código Civil, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, outorgam aval em favor dos os Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como avalistas e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emitente, pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais nos termos do Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment e dos Documentos da Operação Itaú (“Aval”).
- (xi) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Garantias Reais, (1) será constituída por Amândio, Roberto e HI Investment, nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento de garantia *pari passu* com as obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª HI Investment, a alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações Alienadas Fiduciariamente Oncomed e a Cessão Fiduciária de Direitos Oncomed, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment; (2) será constituída por Ernane e Marcelo, nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento de garantia *pari passu* com as obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª HI Investment, alienação fiduciária sobre a totalidade da Ações Alienadas Fiduciariamente HI Investment e a Cessão Fiduciária de Direitos HI Investment, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment;



(3) será constituída pela Oncomed, nos termos e prazos estabelecidos na Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento *pari passu* de garantia com as obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, a Alienação Fiduciária de Imóvel, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment; e (4) será constituída pela Oncomed, nos termos e prazos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, em compartilhamento de garantia *pari passu* com as obrigações contraídas pela HI Investment no âmbito do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment e Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, a Cessão Fiduciária de direitos creditórios, conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment.

- (xi) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Notas Comerciais serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. Nos termos do artigo 86, inciso V, e artigo 88, *caput*, da Resolução CVM 160, as Notas Comerciais somente poderão ser revendidas a Investidores Profissionais, por meio de negócios realizados em mercados de balcão organizado e não-organizado, observado o cumprimento, pela Companhia, de duas obrigações previstas no artigo 89 da referida Resolução CVM 160.
- (xii) **Destinação dos Recursos:** Os Recursos Líquidos obtidos pela HI Investment com a Emissão das Notas Comerciais serão utilizados exclusivamente pela HI Investment para, em até 01 (um) Dia Útil da Data de Integralização, subscrever e integralizar ações de emissão da Oncomed em operação de aumento de capital.
- (xiii) **Preço de Subscrição, Forma de Integralização e Data de Início da Rentabilidade:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, em uma única data (“Data de Integralização”), e liquidadas financeiramente por meio da B3, à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Integralização”). Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização das Notas Comerciais (“Data de Início da Rentabilidade”).
- (xiv) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
- (xv) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao



ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, calculadas com base no informativo diário disponível na página da internet da B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de (cada um, "Spread"): (i) 3,50% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) a 22 de junho de 2024 (exclusive); (ii) 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis entre 22 de junho de 2024 (inclusive) a 22 de junho de 2025 (exclusive); e (iii) 4,50% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis entre 22 de junho de 2025 (inclusive) a 22 de junho de 2026 (exclusive) ("Remuneração"), observadas as regras previstas no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, *incidentes* sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme o caso), desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração ou a data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou a data de pagamento de uma das Hipóteses de Liquidação Antecipada, o que ocorrer primeiro, conforme fórmula e demais regras indicadas no Termo de Emissão.

(xvi) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas neste Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais por razão de algum Evento de Inadimplemento, conforme previstos no Termo de Emissão, e nos demais Documentos da Operação Itaú, a Remuneração das Notas Comerciais será paga trimestralmente a partir de 22 de junho de 2024 (inclusive), sendo que os demais pagamentos serão devidos sempre no dia 22 dos meses de junho, setembro, dezembro e março subsequentes, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais (cada uma dessas datas, uma ("Data de Pagamento da Remuneração"). A Remuneração apurada desde a Data de Início da Rentabilidade até 22 de junho de 2024 (exclusive) deverá ser integralmente paga em 22 de junho de 2024.

(xvii) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais por razão de algum Evento de Inadimplemento, conforme previstos no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, em um único ato.

(xviii) **Local de Pagamento e Direito ao Recebimento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador ou Agente de Liquidação, para as Notas Comerciais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da HI Investment, se for o caso. Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais aqueles que sejam Titulares das Notas Comerciais ao final do Dia Útil anterior a respectiva data de pagamento previsto no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment.



(xix) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais e do vencimento antecipado das Notas Comerciais, ocorrendo atraso imputável à HI Investment no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela HI Investment ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(xx) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo dos Encargos Moratórios, em caso de impossibilidade dos Titulares das Notas Comerciais receberem o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da Oncomed, nas datas previstas no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, por fato que lhe for imputável, tal evento não lhe dará direito ao recebimento da atualização monetária das Notas Comerciais e/ou Remuneração das Notas Comerciais e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

(xxi) **Hipóteses de Liquidação Antecipada:** As Notas Comerciais poderão ser objeto de Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva, Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos, Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, Amortização Extraordinária Obrigatória – Caixa Mínimo, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa ("Hipóteses de Liquidação Antecipada"), conforme regras constantes do Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment.

(xxii) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento das Notas Comerciais pela HI Investment, em valor a ser calculado conforme Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, respeitados os respectivos prazos de cura, se houver (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento").

(xxiii) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment.

3. a realização da oferta pública de distribuição das Notas Comerciais, nos termos da Lei 14.195, da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta");
4. a celebração pela Oncomed e pela HI Investment do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações - Oncomed, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – HI Investment, da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel e do Contrato de Cessão Fiduciária em favor dos Agentes



Fiduciários, garantindo o integral adimplemento das Obrigações Garantidas Garantias Reais, conforme disposto nos documentos da Emissão;

5. a outorga do Aval, pela Companhia, em favor dos Agentes Fiduciários, garantindo as Obrigações Garantidas Aval, conforme definição constante do Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment;
6. a autorização à Diretoria da HI Investment para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários às Emissões e à Oferta, na qualidade de parte ou de interveniente anuente (conforme o caso), incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment, o Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, o "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Com Garantia Real e Fidejussória, Para Distribuição Pública, Da Oncomed Centro De Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A." ("Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed"), o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – HI Investment, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Oncomed, a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, o Contrato de Cessão Fiduciária e demais Documentos da Operação, bem como quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário) e/ou para contratar os prestadores de serviços necessários à implementação das Emissões, da Oferta e/ou quaisquer outros documentos acessórios relacionados à Emissão; e
7. a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às Emissões e à Ofertas.
8. tendo em vista que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), mediante a emissão de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, cujas características são aquelas constantes do Estatuto Social da Companhia.

O preço de emissão das ações foi fixado, com a concordância expressa de todos os acionistas, conforme artigo 170, §1º, I, da Lei das Sociedades por Ações, considerando-se a perspectiva de rentabilidade da Companhia.

As ações emitidas foram subscritas e serão integralizadas pelos acionistas nos termos e proporções indicados no Boletim de Subscrição constante do Anexo I desta ata.

9. a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 101.000 (cento e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária



pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro 2020. **Assinaturas: Mesa - Presidente:** Marcelo Ferreira Guimarães; **Secretário:** Ernane Bronzatti. **Acionistas:** Marcelo Ferreira Guimarães e Ernane Bronzatti.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Guimarães

Presidente da Mesa

Ernane Bronzatti

Secretário da Mesa

Acionistas:

Marcelo Ferreira Guimarães

Ernane Bronzatti



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

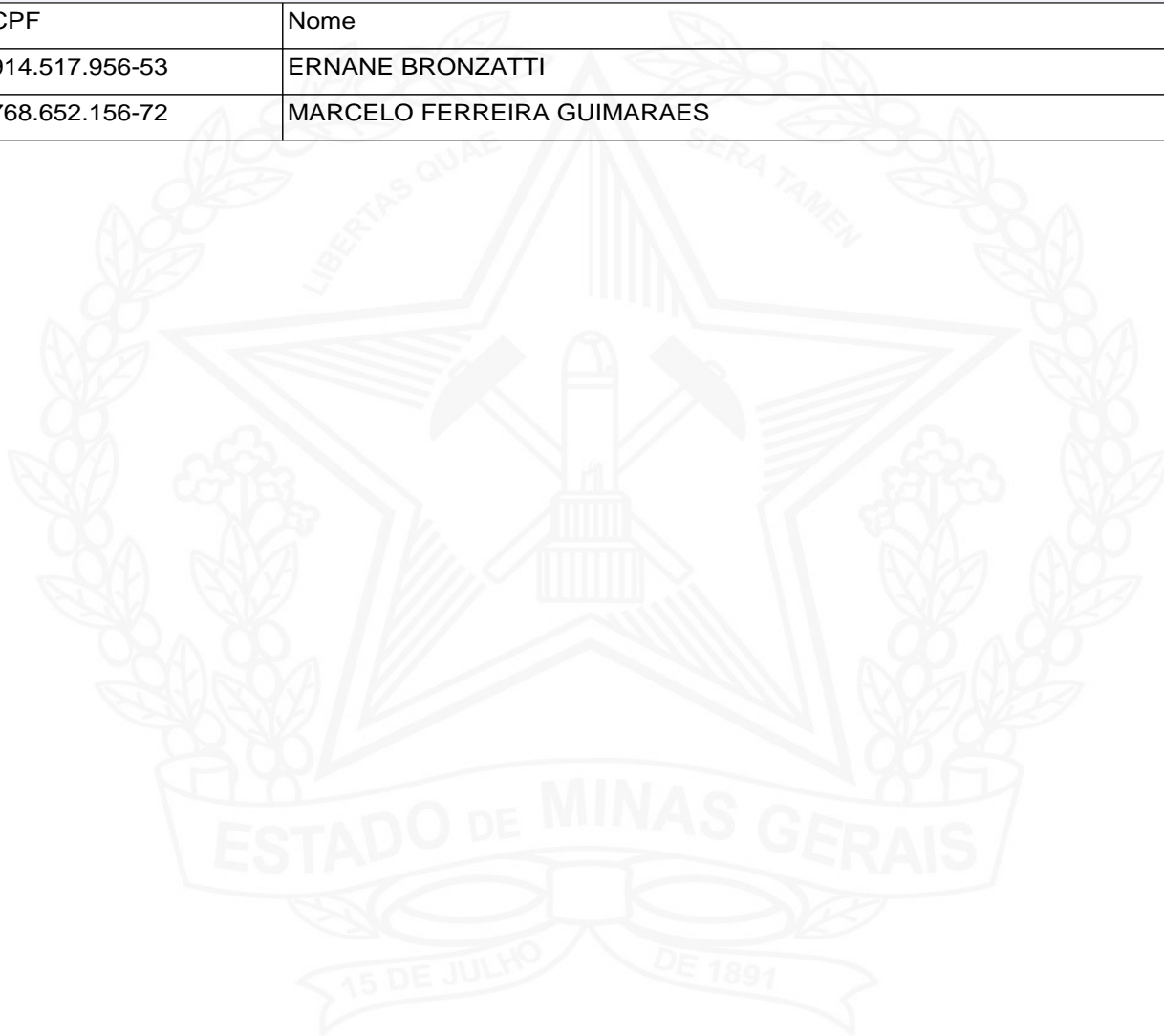
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.608-1	MGN2390136888	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/36

HI INVESTMENT HOLDING S/A

CNPJ/MF nº 49.049.304/0001-32

NIRE 31300155285

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ACIONISTA	NÚMERO E CLASSE DAS AÇÕES	PREÇO DE EMISSÃO	VALOR DESTINADO AO CAPITAL SOCIAL	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
MARCELO FERREIRA GUIMARÃES , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, nº 245, apto. 201, Bairro Carmo, CEP 30310-760, portador da cédula de identidade n.º M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 768.652.156-72.	50.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal	R\$ 1,00	R\$ 50.000	Em moeda corrente nacional, na data de celebração do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Privada, da Companhia" e do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, da Companhia"



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ACIONISTA	NÚMERO E CLASSE DAS AÇÕES	PREÇO DE EMISSÃO	VALOR DESTINADO AO CAPITAL SOCIAL	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
ERNANE BRONZATTI , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, nº 200, apto. 901, Bairro Gutierrez, CEP 30441-074, portador da cédula de identidade n.º MG-5.163.965, expedido pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 914.517.956-53	50.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal	R\$ 1,00	R\$ 50.000	Em moeda corrente nacional, na data de celebração do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Privada, da Companhia" e do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, da Companhia"

Acionistas:

Marcelo Ferreira Guimarães

Ernane Bronzatti



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.608-1	MGN2390136888	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

Por meio desta procuração, **HI INVESTMENT HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n.º 102, sala 1101-A, CEP 34006-053, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.049.304/0001-32, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seus representantes legais autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Outorgante"), nomeia e constitui como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Bônus de Subscrição, firmado por e entre o Outorgante e o Outorgado, como partes, e Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A. ("Companhia"), Amândio Soares Fernandes Junior, Roberto Porto Fonseca, Ernane Bronzatti, Marcelo Ferreira Guimarães, Daniella Oliveira Leitão Bronzatti, Marinella Luiza Vivacqua Guimarães e Rachel Aparecida Ferreira Fernandes como intervenientes anuentes ("Contrato"), o **BANCO MODAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, atuando por sua filial com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.455, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.723.886/0002-43 ("Outorgado"), com poderes específicos para, nos termos do Contrato:

- (i) exercer o direito de subscrição decorrente do bônus de subscrição, da primeira emissão, em série única, emitido pela Companhia na presente data, com preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais), que confere ao seu titular o direito de subscrever ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, hoje de titularidade do Outorgante ("Bônus de Subscrição Oncomed", conforme definido no Contrato);
- (ii) celebrar todos e quaisquer documentos aplicáveis para a efetivação da transferência da titularidade do Bônus de Subscrição Oncomed do Outorgante para o Veículo HI, caso o Outorgante tenha exercido seu direito de Integralização do BS no Veículo HI e não faça a efetiva Transferência na forma da Cláusula 2.2 do Contrato;
- (iii) subscrever e integralizar as ações decorrentes do Bônus de Subscrição Oncomed, podendo, inclusive, celebrar boletins de subscrição, assinar livros de acionistas e/ou quaisquer outros documentos, contratos, acordos ou ajustes relacionados à subscrição ou aquisição dos referidos investimentos, nas quais sejam parte. Para fins de exercício dos poderes mencionados, o Outorgado poderá representar o Outorgante em todos os atos e procedimentos necessários, estando apto, inclusive, a celebrar quaisquer documentos, requerer informações e esclarecimentos junto ao Outorgante e a terceiros, receber e enviar notificações, receber e dar quitação, fazer ordens de pagamento e realizar quaisquer outros atos relacionados e/ou necessários para o cumprimento deste mandato; e
- (iv) representar o Outorgante perante a Companhia, o Veículo HI, os Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, juntas comerciais e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais para a prática de atos relacionados a subscrição/registros/transferência do Bônus de Subscrição Oncomed, caso o Outorgante não o faça nos termos e prazos previstos no Contrato.

Termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta procuração terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

O Outorgado está autorizado a substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados, com ou sem reserva de poderes.

728021384.22



Esta procuração é outorgada com prazo de vigência até a quitação integral das Obrigações Garantidas Contrato de Cessão, e em causa própria como uma condição do Contrato, bem como forma de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, irrevogável.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelo Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é assinada em formato eletrônico, nos termos do Contrato, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este instrumento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 22 de junho 2023.

(As assinaturas se encontram na página seguinte)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

728021384.22



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/36

HI INVESTMENT HOLDING S.A.

Nome: Marcelo Ferreira Guimarães

Nome: Ernane Bronzatti

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

728021384.22



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.608-1	MGN2390136888	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/36

Procuração

Por meio deste instrumento de procuração ("Procuração"), **AMÂNDIO SOARES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rachel, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º3.106, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 20.832-9, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 633.121.076-87 ("Amândio"); **ROBERTO PORTO FONSECA**, brasileiro, caso pelo regime de separação total de bens, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º3.106, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 7.764-X, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 199.747.016-00 ("Roberto" e, em conjunto com Amândio, "Outorgantes Pessoas Físicas"); e **HI INVESTMENT HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n.º 102, sala 1101-A, CEP 34006-053, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.049.304/0001-32, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seus representantes legais autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("HI Investment" e, em conjunto com os Outorgantes Pessoas Físicas, os "Outorgantes") constituem e nomeiam, neste ato, irrevogavelmente, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada do seu contrato social por seus representantes legais autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento, atuando como representante do(s) titular(es) das Notas Comerciais 3 Emissões ("Outorgado") como seu bastante procurador, para agir em seu nome e lugar, na medida máxima possível, para, em conjunto ou isoladamente, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avenças, celebrado nesta data (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), entre o Outorgado, os Outorgantes e a Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A., ("Oncomed" ou "Companhia"), por si ou seus representantes legais ou substabelecidos:

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão:

- (a) praticar qualquer ato que seja necessário para constituir, conservar, defender, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, bem como proceder com a Averbação prevista na Cláusula 3.7 do Contrato e/ou com o qualquer Registro indicados na Cláusula 3.10 do Contrato ou quaisquer outras providências, caso as Outorgantes não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato,.
- (b) Representar o Outorgante perante Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, juntas comerciais e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais para a prática de atos relacionados à preservação da garantia sobre os Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, caso as Outorgantes não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato;
- (c) caso necessário, promover a formalização da desvinculação das Ações de acordos de acionistas, incluindo o Acordo de Acionistas firmado entre a HI Investment, Amândio e Roberto, na qualidade de acionistas da Oncomed, e a Oncomed e a Orizonti – Instituto de Saúde e Longevidade Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.702.153/0001-65, na qualidade de intervenientes anuentes, em 22 de junho de 2023, e/ou de acordo de voto ou de quaisquer acordos ou contratos, se houver, e a liberação dos Ônus existentes sobre os Bens Alienados e Cedidos



Fiduciariamente nos termos da Cláusula 6.1 Contrato para fins de alienação dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente a terceiros;

- (d) solicitar o depósito das Ações na custódia fungível da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
- (e) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e exercício dos direitos conferidos aos Outorgados no âmbito do Contrato e desta Procuração, podendo os poderes aqui outorgados ser substabelecidos com ou sem reserva de iguais poderes;
- (f) em geral, exercer por e em nome dos Outorgantes e praticar todos os demais atos que o Outorgado possa considerar necessários relativos às alíneas (a) a (p) desta Procuração; e
- (g) a seu critério, e dentro dos limites desta Procuração, nomear e destituir qualquer substabelecido em relação a qualquer um dos fins acima mencionados.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (h) vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer leilão, hasta pública ou privada, fora ou através de bolsas de valores, conforme o caso, partes ou a totalidade dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, podendo, para tanto, sem limitação, negociar preço, condições de pagamento, receber valores, transigir, dar recibos e quitação e celebrar operações de câmbio, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas dos Outorgados previstos no Contrato;
- (i) promover a transferência das Ações mediante transferência realizada nos registros da Companhia ou da instituição escrituradora ou por meio da B3;
- (j) celebrar documentos de transferência, incluindo documentos de quitação com relação aos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, adquirir moeda estrangeira e efetuar todas as remessas para o exterior, firmar qualquer contrato de câmbio com instituições financeiras no Brasil que seja necessário para efetuar essas remessas;
- (k) representar o Outorgante perante a Companhia, o Banco Central do Brasil, a B3, instituições financeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, e qualquer outra Autoridade, quando for necessário para a consecução dos fins do Contrato, podendo receber e dar quitação quanto à venda dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente e pagamento das Obrigações Garantidas Garantias Reais;
- (l) cobrar e receber os Direitos Econômicos, podendo tomar toda e qualquer medida necessária para tanto;
- (m) firmar termos e documentos de transferência e o Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, para transferir as Ações para os Outorgados, conforme o caso, ou qualquer terceiro adquirente das Ações, em caso de excussão da garantia;
- (n) representar o Outorgante perante Cartórios de Registros de Títulos e Documentos para a prática de atos relacionados à consolidação da propriedade plena, venda ou qualquer forma de transferência dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, e resguardar seus direitos e interesses;
- (o) representar o Outorgante perante juntas comerciais, cartórios de registro de pessoas jurídicas e quaisquer outros cartórios em qualquer Estado do País, assinando formulários, pedidos e



requerimentos relacionados à consolidação da propriedade plena, venda ou qualquer forma de transferência dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente;

(p) representar o Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, órgãos reguladores, agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, autoridades judiciárias, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Procuração terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelos Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta Procuração é outorgada com prazo de vigência até a quitação integral das Obrigações Garantidas Garantias Reais, e em causa própria como uma condição do Contrato, bem como forma de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, irrevogável.

Esta Procuração poderá ser substabelecida, com ou sem reserva de iguais poderes. Qualquer sucessor ou cessionário do Outorgado poderá suceder total ou parcialmente os direitos e poderes do Outorgado de acordo com os termos aqui previstos, mediante o substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Esta Procuração é assinada em formato eletrônico, nos termos do Contrato, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 22 de junho de 2023

(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



AMÂNDIO SOARES FERNANDES JUNIOR

ROBERTO PORTO FONSECA

HI INVESTMENT HOLDING S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

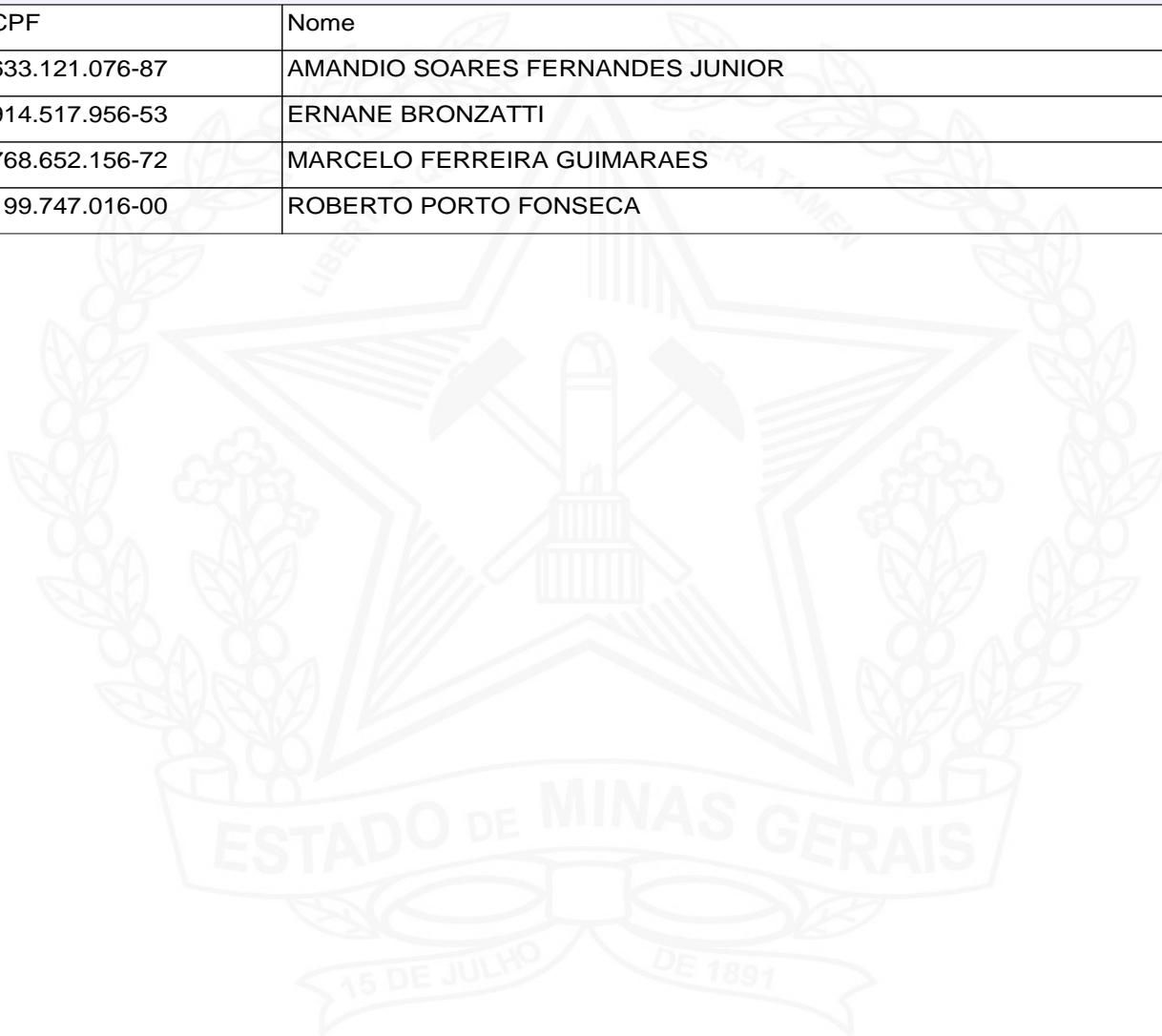
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.608-1	MGN2390136888	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
633.121.076-87	AMANDIO SOARES FERNANDES JUNIOR
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
199.747.016-00	ROBERTO PORTO FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Procuração

Por meio deste instrumento de procuração ("Procuração"), **ERNANE BRONZATTI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, nº 200, apto. 901, Bairro Gutierrez, CEP 30441-074, portador da cédula de identidade n.º MG-5.163.965, expedido pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 914.517.956-53 ("Ernane"); **MARCELO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, nº 245, apto. 201, Bairro Carmo, CEP 30310-760, portador da cédula de identidade n.º M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 768.652.156-72 ("Marcelo" e, em conjunto com Ernane, "Outorgantes"); constituem e nomeiam, neste ato, irrevogavelmente, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada do seu contrato social por seus representantes legais autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento, atuando como representante do(s) titular(es) das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário 1ª Emissão HI Investment"); e **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada acima, atuando como representante do(s) titular(es) das Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment ("Agente Fiduciário 2ª Emissão HI Investment" e, em conjunto com o Agente Fiduciário 1ª Emissão HI Investment, os "Outorgados"); como seus bastantes procuradores, para agirem em seu nome e lugar, na medida máxima possível, para, em conjunto ou isoladamente, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avenças, celebrado nesta data (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), entre os Outorgados, os Outorgantes e a HI Investment Holding S.A., ("HI Investment" ou "Companhia"), por si ou seus representantes legais ou substabelecidos:

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão:

- (a) praticar qualquer ato que seja necessário para constituir, conservar, defender, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, bem como proceder com a Averbação prevista na Cláusula 3.7 do Contrato e/ou com o qualquer Registro indicados na Cláusula 3.10 do Contrato ou quaisquer outras providências, caso as Outorgantes não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato.
- (b) Representar o Outorgante perante Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, juntas comerciais e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais para a prática de atos relacionados à preservação da garantia sobre os Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, caso as Outorgantes não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato;
- (c) solicitar o depósito das Ações na custódia fungível da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");
- (d) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e exercício dos direitos conferidos aos Outorgados no âmbito do Contrato e desta Procuração, podendo os poderes aqui outorgados ser substabelecidos com ou sem reserva de iguais poderes;
- (e) em geral, exercer por e em nome dos Outorgantes e praticar todos os demais atos que o Outorgado possa considerar necessários relativos às alíneas (a) a (p) desta Procuração; e
- (f) a seu critério, e dentro dos limites desta Procuração, nomear e destituir qualquer substabelecido em relação a qualquer um dos fins acima mencionados.

728062491.1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/36

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (g) caso necessário, promover a formalização da desvinculação das Ações de acordos de acionistas e/ou de acordo de voto ou de quaisquer acordos ou contratos, se houver, incluindo o Eventual Acordo de Acionistas, caso venha a ser celebrado, e a liberação dos Ônus existentes sobre os Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente para fins de alienação dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente a terceiros nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato;
- (h) vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer leilão, hasta pública ou privada, fora ou através de bolsas de valores, conforme o caso, partes ou a totalidade dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, podendo, para tanto, sem limitação, negociar preço, condições de pagamento, receber valores, transigir, dar recibos e quitação e celebrar operações de câmbio, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas dos Outorgados previstos no Contrato;
- (i) promover a transferência das Ações mediante transferência realizada nos registros da Companhia ou da instituição escrituradora ou por meio da B3;
- (j) celebrar documentos de transferência, incluindo documentos de quitação com relação aos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, adquirir moeda estrangeira e efetuar todas as remessas para o exterior, firmar qualquer contrato de câmbio com instituições financeiras no Brasil que seja necessário para efetuar essas remessas;
- (k) representar o Outorgante perante a Companhia, o Banco Central do Brasil, a B3, instituições financeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, e qualquer outra Autoridade, quando for necessário para a consecução dos fins do Contrato, podendo receber e dar quitação quanto à venda dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente e pagamento das Obrigações Garantidas Garantias Reais;
- (l) cobrar e receber os Direitos Econômicos, podendo tomar toda e qualquer medida necessária para tanto;
- (m) firmar termos e documentos de transferência e o Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, para transferir as Ações para os Outorgados, conforme o caso, ou qualquer terceiro adquirente das Ações, em caso de excussão da garantia;
- (n) representar o Outorgante perante Cartórios de Registros de Títulos e Documentos para a prática de atos relacionados à consolidação da propriedade plena, venda ou qualquer forma de transferência dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente, e resguardar seus direitos e interesses;
- (o) representar o Outorgante perante juntas comerciais, cartórios de registro de pessoas jurídicas e quaisquer outros cartórios em qualquer Estado do País, assinando formulários, pedidos e requerimentos relacionados à consolidação da propriedade plena, venda ou qualquer forma de transferência dos Bens Alienados e Cedidos Fiduciariamente;
- (p) representar o Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, órgãos reguladores, agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, autoridades judiciárias, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

728062491.1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/36

Termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Procuração terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelos Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta Procuração é outorgada com prazo de vigência até a quitação integral das Obrigações Garantidas Garantias Reais, e em causa própria como uma condição do Contrato, bem como forma de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, irrevogável.

Esta Procuração poderá ser substabelecida, com ou sem reserva de iguais poderes. Qualquer sucessor ou cessionário do Outorgado poderá suceder total ou parcialmente os direitos e poderes do Outorgado de acordo com os termos aqui previstos, mediante o substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Esta Procuração é assinada em formato eletrônico, nos termos do Contrato, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 22 de junho de 2023

(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

728062491.1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/36

ERNANE BRONZATTI

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES

728062491.1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

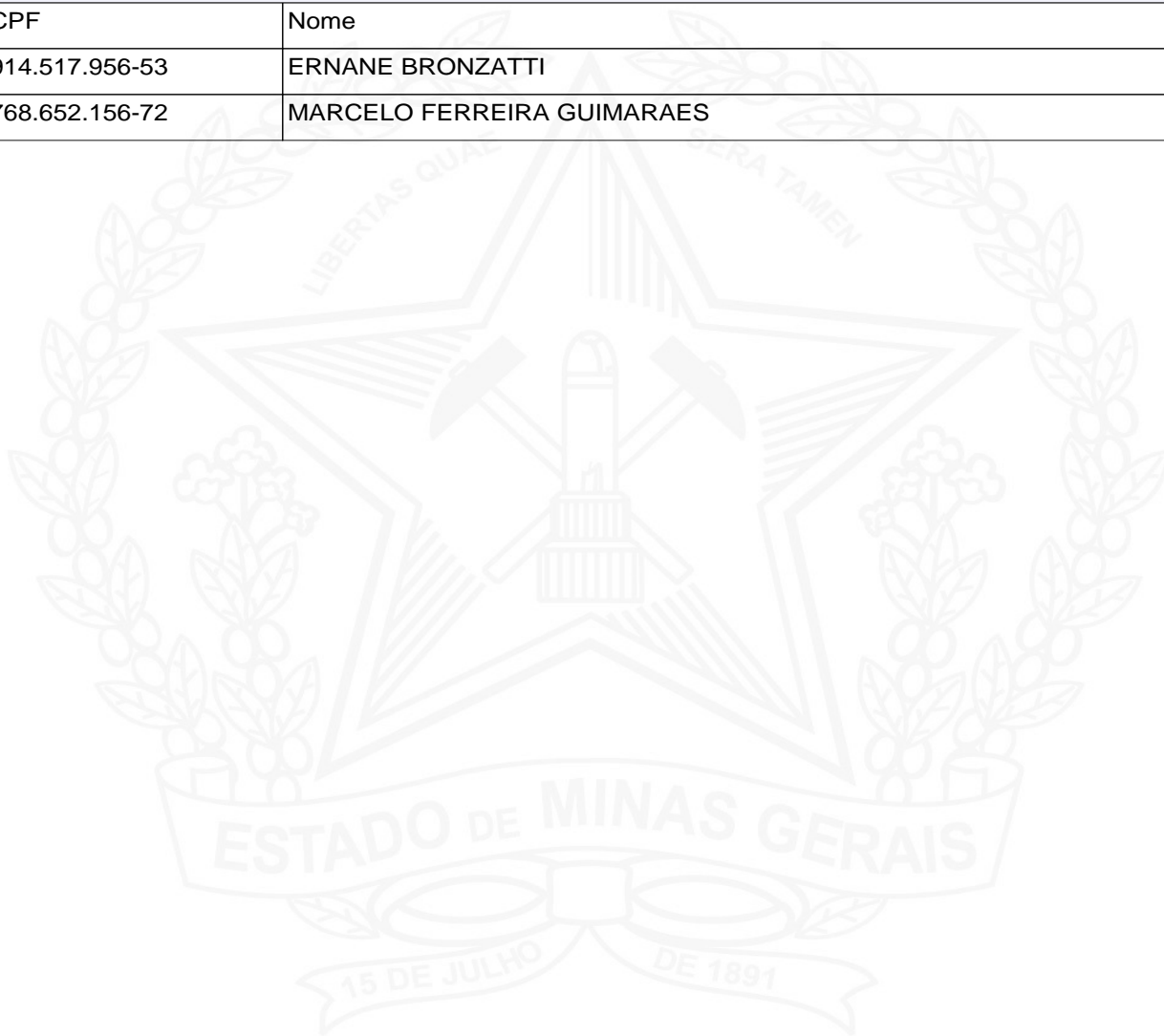
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.608-1	MGN2390136888	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, de NIRE 3130015528-5 e protocolado sob o número 23/363.608-1 em 23/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10578908, em 27/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/363.608-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
633.121.076-87	AMANDIO SOARES FERNANDES JUNIOR
199.747.016-00	ROBERTO PORTO FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2023, às 17:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/363.608-1.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 27 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10578908 em 27/06/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 233636081 - 23/06/2023. Autenticação: 655BD237C6C249C61C67BF28B39A4C24C861B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.608-1 e o código de segurança Mpan Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL